

Ibirajuba, 24 de janeiro de 2024.

**Ofício GP n°. 009/2024.**

**Ref.** Lei Municipal.

**Assunto:** Encaminha Lei Municipal n°. 358 de 23 de janeiro de 2024.

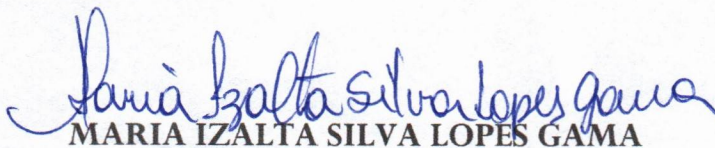
Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal n°. 358/2023 de 23 de janeiro de 2024**, que **Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais do Município de Ibirajuba/PE com base no novo valor do salário-mínimo nacional e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminhando para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovar votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,



**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
**Prefeita Constitucional**

Ilmo. Senhor

**Manoelson Rodrigues Patrício**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Ibirajuba – PE

**LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais do Município de Ibirajuba/PE com base no novo valor do salário-mínimo nacional e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário-mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Parágrafo único** - Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

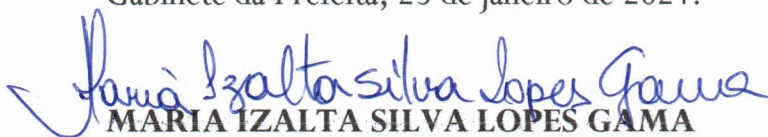
**Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado sobre o vencimento base dos servidores, não incidindo sobre vantagens pessoais ou quaisquer outras naturezas.

**Art. 3º** A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Para fins de garantir a irretroatividade e a segurança jurídica, estabelece-se que, embora aprovado posteriormente, o reajuste salarial dos servidores públicos municipais do Município de Ibirajuba terá efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**Palácio Municipal João Pedro Evangelista**  
Gabinete da Prefeita, 23 de janeiro de 2024.

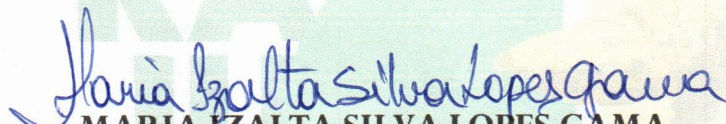


**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
**Prefeita Constitucional**

## PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município ([transparencia.ibirajuba.pe.gov.br](http://transparencia.ibirajuba.pe.gov.br)), a **LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 23 DE JANEIRO DE 2024**, que **Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais do Município de Ibirajuba/PE com base no novo valor do salário-mínimo nacional e dá outras providências.**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista  
Gabinete da Prefeita, 23 de janeiro de 2024.



**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Constitucional